



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

viva
o trabalho.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos matriculados na 6ª Gerência Regional de Ensino, da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015.

O ESTADO DA PARAÍBA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.250/0001-69, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Amanda Araújo Escarião, nomeado(a) Portaria nº380, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 15 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e Resolução FNDE/CD nº 4/2015 vem divulgar a realização da Chamada Pública, por meio da Comissão Processante julgamento das Chamadas Públicas e equipe de apoio, constituída pela Portaria SEE nº 1191 de 15/11/2018, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com prazo de vigência dia 31 de dezembro de 2019. Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações que estiverem de acordo com o art. 27, § 3º da resolução FNDE/CD nº 26, de 17/06/2016, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até às 16h30min do dia 19/03/2019, na 6ª Gerência Regional de Ensino, Rua Paulo Leite s/n, Bairro Liberdade, sendo a Abertura dos trabalhos às 9h00min do dia 20/03/2019, na Fundação Ernani Satyro - FUNES, Patos/PB.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, para o atendimento de alunos matriculados na rede estadual de ensino, jurisdicionadas à Sexta Gerência Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no ANEXO II.

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	GENERO ALIMENTÍCIO / TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	Quantidade	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	Acerola: fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	Kg	7.131	R\$ 4,00	R\$ 28.524,00
2	Alface lisa , íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	kg	1.730	R\$ 5,33	R\$ 9.220,90
3	Banana , tipo Prata, fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.	kg	19.423	R\$ 3,16	R\$ 61.376,68

4	Batata doce , de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	kg	5.359	R\$ 2,80	R\$ 15.003,80
5	Carne Bovina Acém congelada em peças, com no máximo 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em embalagens de 3 e ou 5kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega , nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	kg	15.014	R\$ 23,00	R\$ 345.322,00
6	Carne Bovina Costela , congelada em peça dividida de acordo com o peso, congelada e no máximo 10% de gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e no máximo 10% de sebo. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega , nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	kg	9.455	R\$ 14,26	R\$ 134.828,30
7	Carne Bovina Moída - Congelada, com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega , nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	kg	14.029	R\$ 17,00	R\$ 238.493,00
8	Cebola branca: extra, de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, firme, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	kg	5.919	R\$ 4,83	R\$ 28.588,77
9	Coentro: deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	kg	1.302	R\$ 6,00	R\$ 7.812,00
10	Feijão Macassar: Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas	Kg	7.750	R\$ 5,00	R\$ 38.750,00

	de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.				
11	Feijão, tipo verde , de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido de 1kg.	kg	5.730	R\$ 6,00	R\$ 34.380,00
12	Frango de Granja Inteiro – Congelado, sem pés, cabeça, pescoço e vísceras, sem miúdos, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem atóxica, atóxica, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	kg	21.513	R\$ 7,00	R\$ 150.591,00
13	Goiaba: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	kg	4.929	R\$ 3,16	R\$ 15.575,64
14	Jerimum Caboclo: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	kg	1.770	R\$ 2,66	R\$ 4.708,20
15	Jerimum Leite: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	kg	1.244	R\$ 3,00	R\$ 3.732,00
16	Macaxeira: raízes com porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	kg	9.940	R\$ 2,50	R\$ 24.850,00

17	Mamão , tipo havaí, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	kg	12.098	R\$ 2,33	R\$ 28.188,34
18	Polpa de Acerola: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega , acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	Kg	6.962	R\$ 7,66	R\$ 53.328,92
19	Polpa de Cajá: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega , acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	kg	5.618	R\$ 9,66	R\$ 54.269,88
20	Polpa de Caju: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega , acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	kg	4.742	R\$ 9,77	R\$ 46.329,34

21	Polpa de Goiaba: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	kg	6.679	R\$ 7,66	R\$ 51.161,14
22	Polpa de Manga: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionada em sacos plásticos atóxicos pesando 100 gramas, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	kg	5.460	R\$ 7,75	R\$ 42.315,00
23	Polpa de Maracujá: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionada em sacos plásticos atóxicos pesando 100 gramas, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	Kg	5.122	R\$ 10,76	R\$ 55.112,72
24	Tomate: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	kg	8.190	R\$ 5,16	R\$ 42.260,40

1.2 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1.2.1 - Os produtos manipulados dessa pauta de compras deverão ser entregues em embalagem íntegra e conter no rótulo, as seguintes informações: **PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL;**

1.2.2 - Os produtos de origem animal e/ou processados deverão constar em embalagem de acordo com a legislação, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega;

1.2.3 - Todos os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias, e quando se tratar de produtos perecíveis, estes deverão ser transportados em veículos fechados e refrigerados, mantendo os alimentos congelados; o pessoal responsável por transportar os alimentos deverá estar em boas condições de higiene;

1.3 - A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados pela equipe de Nutricionistas da SEE-PB e informações repassadas pelos gestores escolares.

1.4 - A definição dos preços, observou o art. 29, parágrafo 2º da Resolução nº 04/2015. Assim sendo, para preço de referência utilizar-se-á 3 (três) pesquisas de preços, levantados pela 6ª Gerência Regional de Ensino - Secretaria de Estado da Educação (SEE).

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.514.722,03**

2.2 - As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Fonte: 156 - Recursos do Tesouro Federal

103 - Recursos do Tesouro Estadual

3. DA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA.

3.1. Considerando a permissão do art. 30, da resolução FNDE nº 26/2013, a Comissão de Licitação receberá propostas das organizações com DAP Física e Jurídica (Grupos Formais) para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta Chamada Pública.

3.3- Não poderão participar da presente Chamada Pública:

3.3.1- Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certamente, ou não apresentarem os documentos nela exigidos.

3.3.2- Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.3.3 - As cooperativas enquadradas em quaisquer das hipóteses e a seguir elencadas:

A) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas idôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Públicas Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado

Na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e;

B) Estrangeiros que não funcionem no País.

3.3.4- O servidor público de qualquer órgão promotor da presente Chamada Pública, bem com o a empresa

da qual o servidor seja gerente, administrativo, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4- A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

3.5- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.

3.6 Os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados deverão apresentar no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação do edital, 02 (dois) envelopes lacrados, contendo os documentos necessários e **(SEPARADOS)**, que deverão ser entregues na recepção da Comissão de Licitação Especial, destinada a proceder a realização da Chamada Pública, que funciona no Núcleo de Alimentação Escolar, na **6º Gerência Regional de Ensino, Rua Paulo Leite s/n, Bairro Liberdade, Patos/PB.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Presidente, com o assessoramento dos membros da equipe de Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, que terá, em especial as seguintes atribuições:

- I – Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio
- II – Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- III – Abrir os envelopes;
- IV – Analisar a aceitabilidade dos projetos;
- V – Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- VI – Conduzir os procedimentos relativos da Chamada Pública;
- VII – Verificar a habilitação dos proponentes classificados
- VIII – Declarar o (s) vencedor (es)
- IX – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- X - Elaborar a ATA da Sessão
- XI – Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e ratificar a contratação.

5. DA HABILITAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS (ENVELOPE 01).

5.1. Forma de apresentação das documentações:

5.1.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do Agricultor Familiar Individual, do representante do Grupo Formal ou Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento com o mesmo número CNPJ ou CPF e Endereço, sob pena de INABILITAÇÃO e consequente não aceitação para contratação, em conformidade com o que determina o Art. 27 da Resolução Nº 04/2015/PNAE.

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; assinado pelo seu representante legal;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- VIII - Certificado de falência e concordata; (Link para acesso em: <http://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao/>)

§4º Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos para habilitação dos projetos de venda, fica assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a necessidade da regularização da documentação.

5.2. Além da documentação descrita no item 5.1, acima, será ainda exigida na habilitação:

5.2.1 - Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), **Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações** deverão apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do Art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

5.2.2 - Para produtos de origem animal e processados tais como carnes, aves, bebidas lácteas, polpas de frutas deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal ou Estadual ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado da Paraíba, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal - SEDAP/PB, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

Obs.: No Caso de polpas de frutas obrigatoriamente deverá ser apresentado cópia do anexo IV do Registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Serviço de Inspeção Federal.

5.2.3 - Embalagens para os produtos processados e de origem animal, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do produto / Fabricante / Ingredientes/ Informação nutricional / Modo de preparo / Modo de conservação / Tipo de embalagem

5.3 - As organizações que incluam em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

5.4 - Forma de Apresentação:

5.4.1 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão de Chamada Pública (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar, classificados provisoriamente em primeiro lugar, serão convocados através da publicação de Ata de Habilitação no site da Emater (<http://gestaounificada.pb.gov.br>), para entregar as amostras dos produtos **na 6ª Gerência Regional de Ensino**, Rua Paulo Leite s/n, Bairro Liberdade, Patos/PB, em data e horário a ser previamente agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários.

6.1 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.2 As amostras serão analisadas em evento público, podendo participar qualquer parte interessado, por Equipe de Nutrição e Comissão Julgadora, observando-se as características organolépticas (sensoriais), que serão verificadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além das seguintes exigências:

6.3.1 - Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com as exigências da Vigilância Sanitária.

6.3 A equipe de Nutrição emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação (quando for o caso), devidamente assinado e identificado.

6.4 Para o item Polpa de frutas as amostras serão analisadas conforme segue:

**DO RELATÓRIO DE AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA- Art. 33 DA RESOLUÇÃO
FNDE/CD/Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013.**

ANÁLISE DA AMOSTRA
PRODUTO: POLPA DE FRUTAS
MARCA:
FORNECEDOR:

ANÁLISES	SIM	NÃO
1 – PRESENÇA DE ROTULAGEM	()	()
2 – NOME DO PRODUTOR	()	()
3 – ENDEREÇO DO PRODUTOR	()	()
4 – POLPAS DE FRUTAS APRESENTAM Nº DE REGISTRO NO MAPA – SIF	()	()
5 – DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	()	()
6 – RENDIMENTO SATISFATÓRIO	()	()
7- INGREDIENTES	()	()
8 – PESO BRUTO	()	()
9 – EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	()	()
10 - CONSERVANTES, ACIDULANTE E/OU AGENTES QUÍMICOS	()	()

6.6 – Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar assinarão um termo de recebimento das amostras, informando da possibilidade de devolução dos gêneros após o prazo de 5 dias.

7. PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02).

7.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Grupos Informais, conforme modelo disponível no Anexo I, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor e Grupos Formais número da DAP Jurídica.

7.2 O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto incluindo ainda a entrega diretamente nas escolas constantes no ANEXO II, seguindo a distribuição de quantidade e prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida pelo setor da Secretaria de Estado da Educação.

7.3 Não serão aceitas as propostas/projetos de venda com preços superiores ou inferiores ao praticado no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Secretaria de Educação, cujo valor de referência foi obtido através da média de preços cotados, de acordo com art. 29 da Resolução FNDE n.4/2015.

7.4 Não serão aceitos preços disparem num mesmo projeto de venda para a mesma região, ensejando a desclassificação dos projetos de vendas apresentados para essa região.

7.5 O Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração,

7.6 Junto ao Projeto de Venda, o participante deverá informar seu endereço e fone para contato, além de fax e/ou e-mail.

CREDENCIAMENTO

A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Licitação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, sendo que um representante poderá representar apenas um empreendimento.

- A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- A documentação referente ao credenciamento de que trata o item

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.

- credenciamento será efetuado da seguinte forma:
 - a) se representada diretamente, por meio de dirigente, deverá apresentar:

a.1 Cópia do respectivo Estatuto ou em vigor, devidamente registrado e ata de posse da atual diretoria registrada na JUCEP.

- b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para representa-lo; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes atos inerentes ao certame.

b.3) cópia do respectivo Estatuto em vigor com suas Atas devidamente registrado na JUCEP;

b.4) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. Para exercer os direitos de manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

8. SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada interessado deverá fazer o devido **credenciamento** munido de procuração pública ou particular, se for representante legal, apresentar à Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- a) **ENVELOPE nº 1 – Documentos de Habilitação Chamada Pública nº001/2018**
- b) **ENVELOPES nº 2 – Projetos de Venda Chamada Pública nº001/2018 (Identificar UEx)**

8.2 Após o Presidente da Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta, salvo a hipótese do item 5.5 do presente edital.

8.3 Abertos os envelopes de habilitação, proceder-se-á à verificação da conformidade dos requisitos de habilitação estabelecidos no item 5 - §4º do presente edital, classificando os grupos formais que atendem aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis;

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO RESULTADO

9.1 Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ou inferior ao máximo definido no Termo de Referência (TR).

9.2 O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo ainda a entrega diretamente nas escolas constantes no **ANEXO II**, seguindo a distribuição de quantidade e prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

9.3 Não serão aceitas as propostas com preços superiores ou inferiores ao praticado no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Secretaria de Educação, cujo valor de referência foi obtido através da média de preços cotados, de acordo com art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 2013.

9.4 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar

9.5 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.5.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.

III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

9.5.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.5.3 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização de acordo com o art. 25, inciso III, § 3º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

9.5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. (art. 25, inciso III, § 3º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013).

9.6 Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.7 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 9.5.2 / I deste Edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade

os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na (s) DAP(s).

9.8 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 9.5.2 / III deste Edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.9 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.10 Caso a presente Chamada não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com proposta de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

9.11 O participante da presente chamada pública que tiver sua proposta aceita e atender as exigências de habilitação será declarado vencedor pela autoridade competente e o resultado publicado no Diário Oficial do Estado.

9.12 Consagrados o (s) vencedor (es), depois de ultrapassadas todas as fases legais, a Comissão de processamento e julgamento da chamada realizará opinativo quanto a regularidade do procedimento e encaminhará os autos para o opinativo jurídico a ATN a fim da ratificação pelo Secretário de Educação.

9.13 O produto deverá estar em conformidade com a especificação técnica constantes exigida no Item 1.2

9.14 A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, quando beneficiado, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor; conforme itens 1.2.1.e 1.2.2.

9.15 Os produtos embalados à vácuo devem estar em vigor com as legislações sanitárias vigentes, conforme item 1.2.3.

9.16 As propostas vencedoras serão publicadas imediatamente no sítio da Secretaria de Educação (<http://paraiba.pb.gov.br/educacao/>) e Emater (<http://gestaounificada.pb.gov.br>) após a análise dos Projetos de Venda e documentação.

10. DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** anteriores a data da sessão de abertura dos envelopes qualquer interessado poderá formular **questionamento** direcionado a Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas através de e-mail ou entregue por escrito na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas conforme contatos e endereço constantes neste edital. O esclarecimento ficará disponível no site da Secretaria de Educação (<http://paraiba.pb.gov.br/educacao/>) e Emater (<http://gestaounificada.pb.gov.br>).

10.2 O prazo de **impugnação** do presente Edital será de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a disputa, a qual deverá ser protocolada na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação, podendo a resposta ser fornecida até o momento da sessão, sem prejuízo da participação do interessado.

10.3 No prazo de 05 (cinco) dias úteis corridos após a publicação do vencedor qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação.

10.4 Havendo recurso administrativo todos os interessados serão comunicados através de telefone, e/ou e-mail informado no projeto de venda.

10.5 Havendo recurso administrativo o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação.

10.6 Decidido o Recurso Administrativo pela Autoridade competente, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado.

11. CONTATOS E ENDEREÇO

6º Gerência Regional de Ensino, Rua Paulo Leite s/n, Bairro Liberdade, Patos/PB
E-mail: nuaei.6gerencia@gmail.com /
sextagre@hotmail.com

12. LOCAL E PERIODICIDADE DO PRODUTO A SER ENTREGUE

12.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas (ANEXO 2) obedecendo todos os padrões necessários de qualidade.

12.2 A entrega dos gêneros alimentícios será na semana seguinte após o recebimento das Ordens de Fornecimento, expedida pela Unidade Executora (Uex), que ficará responsável pelas emissões das Ordens de Fornecimento (O.F), respeitando a vigência do contrato;

12.3 O contrato terá vigência até de 31 de dezembro de 2018

12.4 O recebimento dos produtos será atestado através de termo de recebimento firmado pelo diretor da respectiva escola e fornecedor, conforme Resolução FNDE nº26/2013.

12.5 O quantitativo total do presente Edital poderá ser reajustado pelas escolas diante dos meses letivos restantes após o fim do processo.

13. CONTROLE DE QUALIDADE NA ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. A qualquer momento o produto poderá ser coletado nas escolas por técnicos da Vigilância Sanitária Estadual – AGEVISA ou Vigilância Sanitária Municipal Competente, que deverá estar em conformidade com o que determina a CNNPA nº 12 de 1978 e o Art.33 da Resolução FNDE nº 26 de 17/06/13 onde diz que “Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento” - MAPA.

13.2 O produto que não corresponder às exigências deste edital será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, após a notificação da Uex.

13.3. Ficará reservado às Unidades Executoras (EEx) solicita o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

13.4. Na ausência de algum gênero alimentício pelo Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, os mesmos deverão substituí-los por produto de igual ou superior valor e/ou qualidade declarada.

14. PENALIDADES

Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido na Chamada Pública, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

15. FASE CONTRATUAL – CUMULATIVAMENTE OU NÃO AS SEGUINTE COMINAÇÕES:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Pagamento de multa:

a) Pelo atraso no fornecimento contratado, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor do referido fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento)

- a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia de corrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

15.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e chamadas públicas

15.1.4 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, por prazo não superior 02 (dois) anos;

15.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

15.1.6 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

- a) Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;
- b) Caso a faculdade prevista no caput não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- c) Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nas alíneas “a” e “b”, o contratado será notificado para recolher a importância devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- d) Decorrido o prazo previsto na alínea “c”, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- e) Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante;
- f) A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

15.2. Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato;

15.3. As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

15.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento será mediante Ordem Bancária (OB), em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de **transferência eletrônica de valores, em conta corrente do Banco Bradesco S/A, conforme disposto no Decreto Estadual nº. 37.693, de 03 de outubro de 2017.**

16.2 – O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATANTE;

16.3 – O fornecedor receberá pagamento exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos em seu Projeto de Venda e entregues na escola.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Após a homologação do resultado da chamada pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato.

17.1.2 Os proponentes classificados deverão apresentar no ato de assinatura dos contratos, número de **conta corrente do Banco Bradesco S/A, conforme disposto no Decreto Estadual nº. 37.693, de 03 de outubro de 2017.**

17.2 - Os demais fornecedores (agricultores) serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto, e poderão ser convocados nos casos previstos nesta Chamada.

17.3 - É facultado a Secretaria Estadual de Educação, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

17.4 - A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as condições deste Edital.

17.5 - Se o fornecedor (agricultor) vencedor da disputa recusar-se a assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO, poderão ser convocados os demais fornecedores (agricultores) classificados, respeitadas as condições de fornecimentos e os prazos.

17.6- Fica vedada a transferência ou cessão do Contrato de Aquisição

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

O atendimento ao público será realizado na **na 6º Gerência Regional de Ensino**, Rua Paulo Leite s/n, Bairro Liberdade, Patos/PB, conforme informações constantes neste edital, no horário de 8h às 12h, e de 13:30 às 16:30 de segunda a sexta-feira.

18.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

18.2 O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos.

18.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, e obedecerá a seguinte regra;

18.3.1 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com as Unidades Executoras (UEX) a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais. (Art. 32 da Res. FNDE nº26/2013, alterado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

18.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão de Licitação.

18.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra, conforme modelo disponível no **ANEXO 04**, após consagração dos vencedores das chamadas públicas, instauração da dispensa de licitação e consequente ratificação no DOE.

18.6 O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de desclassificação e convocação do remanescente, seguindo a ordem de classificação.

18.8 O edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato.

18.9 Os produtores fornecidos para a Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização pela Entidade Executora (EEx) ou empresa designada por ela.

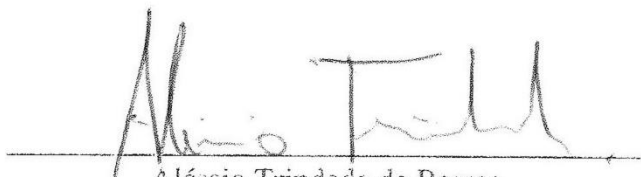
18.10 O participante vencedor deverá efetuar seu cadastro na Secretaria de Educação no prazo de 03 (três) dias úteis após publicação do resultado, mediante comprovação de conta corrente em nome do mesmo.

18.11 Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público.

18.12 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação e equipe de apoio constituída pela Portaria SEE nº 1191, publicada no Diário Oficial do Estado na edição do dia 15/11/2018.

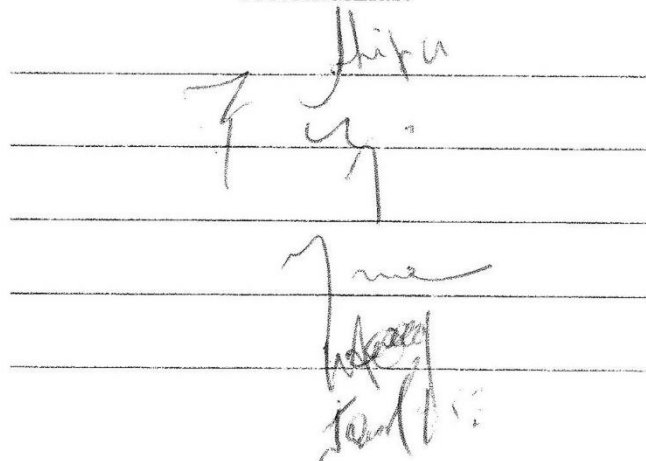


Ricardo Vieira Coutinho
Governador



Aléssio Trindade de Barros
Secretário de Educação

Testemunhas:



Patos, 20 de novembro de 2018.

ANEXO I

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS DOS AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

viva
o trabalho.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

ANEXO II / UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

NOME DA ESCOLA	CNPJ	GESTOR (A) ESCOLAR	CPF	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	BAIRRO	CEP	TELEFONE PARA CONTATO	E-MAIL DA ESCOLA
Maria de Lourdes Meira	01788286000184	Cícero Cruz Lucena da Silva	05968667478	Rua Damião Pires	São José do Bonfim	Centro	58725-000	968687780	escolamariadelourdesmeira@hotmail.com
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MEDIO DR FENELON NOBREGA	01458179/0001-98	JOSIVANIA ANTONIA DE ARAUJO GOMES	93043007468	RUA JOSE MACIEL DE SOUZA	SALGADINHO	CENTRO	58650000	83 9 8155-4068	fenelonnobrega@bol.com.br
E.E.E.F.M.CAIC.D R.ROMERO A.Q.NOBREGA	01802114/0001-18	ELISANGELA DA SILVA MEDEIROS	03870877456	R: Parque Residencial São Sebastião	Patos	Frei Damião	58700970	34221899	caicdr.romeronobrega@hotmail.com
EEEFM Professor José Gomes Alves	01788293/0001-86	Jusilene pereira Tibúrcio	44269846453	Rua Donato Lócio S/N	Patos - PB	Jatobá	58707-380	83 9.99358588	escolajosegomesalves@hotmail.com
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR JOÃO NOBERTO	01.432.887/0001-50	EVA DE JESUS FERNANDES	03415482430	RUA EPITÁCIO RODRIGUES, 360	SANTA TERESINHA	CENTRO	58720-000	(83)981021404	professorjoaonoberto@msn.com
Escola Estadual do Ensino Fundamental Professora Maria Nunes	01.588.269/0001-01	Geralda Pereira do Nascimento Penha (Vice-diretora)	20681330406	Rua Valdemar Vieira, S/N	Patos	São Sebastião	58706-330	(83) 3422 2010	marianunes.escola@gmail.com
EEEFM LÚCIA WANDERLEY DE FREITAS	07496788000118	ANANÁRIA MEDEIROS DE ARAÚJO	03155301465	Rua Vereador José Caetano Filho n 36	Patos	Distrito Santa Gertrudes	58709000	83 34219058	luciawanderleydefreitas362@gmail.com
EEEFM MAGARIDA REMUGIO LOUREIRO	01423515000167	Maria Elba Batista Borges	71417664487	Av Dr Jose Celino Filho	Emas	Centro	58763000	996402344	margaridaloureiro123@gmail.com
ECI ESCOLA ESTADUL DE ENSINO F. MÉDIO	017164240001-10	TÂNIA MARIA BEZERRA	23634987472	PRAÇA EDVALDO FERNANDES	PATOS	CENTRO	58.700-590	9-9961-8570 - 3423-2581	ESCMONSVIEIRA@GMAIL.COM

MONSENHOR MANOEL VIEIRA		DE LIMA		MOTA S/N					
ECIEEFM DR DIONÍSIO DA COSTA	1365612/0001-40	VALDEIR PEREIRA SILVA	09047567420	RUA FRANCISCO PONTES,	PATOS	SALGADINHO	58760520	83999343367	premenpatos@gmail.com
ARLINDO BENTO DE MORAIS	01.728.159.001/90	IRENICE MARIA DE MEDEIROS	39979300159	RUA ANTÔNIO MOISÉS, 264	SANTA LUZIA	SÃO JOSÉ	58600-000	(83) 996550834	arlindobento2011@gmail.com
E.E.E.I.E.F. COELHO LISBÔA	01728156/000156	SÔNIA MARIA DA NOBREGA MACHADO	53142500472	AVENIDA JOSÉ AMÉRICO	SANTA LUZIA	CENTRO	58.600-000	9.9928-8907	escolacoelhoisboa@gmail.com
E.E.E.F.M.ALDO SATIRO XAVIER	01758388000157	MARIA GORETE DE ARAUJO SOARES	02614613460	RUA CAPITÃO SILVINO XAVIER	CACIMBA DE AREIA	CENTRO	58730-000	(83) 996250818	satiroxavier@bol.com.br
Escola Normal Estadual Dom Expedito Eduardo de Oliveira	01.319.906/0001-47	Maxwell Pereira Vieira Silva	00959337431	Rua Paulo Leite, S/N	Patos	Liberdade	58.703.139	(83) 988461509	enedeeo-patos@hotmail.com
EEEFM PROFESSOR ODILON DE FIGUEIREDO	01777530/0001-03	HEBE KAROLLINE DA SILVA PEREIRA OLIVEIRA	06718824496	RUA ANIZIO MARINHO	VÁRZEA	CENTRO	58620-000	83 996580705	eeefmodilondefigueiredo@hotmail.com
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANTÔNIO MOACIR DANTAS CAVALCANTI	03.172.605/0001-58	IOLANDA ALVES MONTEIRO RAMOS	49175114453	AVENIDA JOSÉ JERÔNIMO DA SILVA, 282	MATUREIA	CENTRO	58737000	83996733769	escolaestadual_amdc@yahoo.com.br
EEEFMDR ANOTNIO FERNANDES DE MEDEIROS	01612014000129	MARIA TERESA MARQUES DA COSTA	50471155420	RUA CEL ANTONIO DE ASSIS FERREIRA	MALTA	CENTRO	58713000	34711259	escolaestadualdemaltapb@hotmail.com
EEEFM INACIO DA CATINGUEIRA	01830111000198	Vandelso Soares Alves	69170878404	Inaciocatingueira@gmail.com	CATINGUEIRA	Centro	58715 000	83998038275	Inacioda
Pedro Terto da Cunha	01900957000157	Aparecida Laiane Holanda de	10159411416	Rua Fernandes Ferreira	Cacimbas	Centro	58698-000	83999246420	escolapedrotertodacunha@hotmail.com

		Araújo							
ESCOLA ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO OLAVO BILAC	01365614/0001-30	Marleide Moraes da Silva	30093678487	Rua Severino Arnaldo, 325	São José do Sabugi	Centro	58610000	8,39998E+11	e.e.e.f.m.olavobilac@hotmail.com
E.E.E.F.D.R Manoel Dantas	01.645.491/0001-57	Janine Souza Leite	07264093409	Rua Dr. Manoel Dantas, 20	Teixeira	centro	58735000	83 34722332	drmanoeldantas2012@hotmail.com
ECI Seráfico Nobrega	01746499000143	Maria do Socorro Lima	33889562434	Rua José Pequeno de Oliveira,91,centro	São Mamede	Centro	58625000	986710982	eciseraficonobrega@gmail.com
EECIT Lynaldo Cavalcanti de Albuquerque	3,03311E+13	José Alves dos Santos Júnior	02836525436	Rua Manoel Mota, S/N	Patos	Mutirão	58707430	996551181	novaecitpatos@gmail.com
EEEFM CÔNEGO MACHADO	01845579000156	JUREMA KELLY CRISPIM DE SOUZA	09572907484	RUA CAPITÃO PEDRO RAFAEL, Nº 350	PASSAGEM	CENTRO	58734000	083981182629	conegomachado@gmail.com
ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EZEQUIEL FERNANDE	01274742000178	JOSÉ DIOGENS TORRES DA SILVA	06942284432	RUA: ALCINDO LEITE	JUNCO DO SERIDÓ	CENTRO	58640000	99993-1049	ESCOLAESTADEZEQUIELFERNANDES@GMAIL.COM
Ecit Pe Jerônimo Lauwen	01767131/0001-61	Milene gomes Ferreira dos Santos	50468189491	Rua Dom Quintino s/n	Santa Luzia	São José	58600000	(83)34612178	escolapejeronimo@gmail.com
ESCOLA E.E.F.M. CLOVIS SATIRO	07.605.655/0001-32	MARCIO GOMES PEREIRA	00120532441	PEDRO LINO N 490	AREIA DE BARAUNAS	CENTRO	58732-000	83981023590	marcio197589@hotmail.com
EEEFM ANTONIA ARAÚJO	012747390001-54	VALQUÍRIA ARAÚJO DE MEDEIROS	21921431415	RUA PROJETADA SN	PATOS	BIVAR OLINTO	58701600	8334215538	eeefmantoniaaraujo@hotmail.com
EEEF Monsenhor Pedro Anísio	01788299000153	Bernadette de Kássia Nóbrega Ferreira Carvalho	04696556409	Rua João Bosco de Lima 215	Santa Luzia	São José	58600000	8396684789	bernadettedekassia@gmail.com

EEEFM JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	01904780000167	João Crisostomo Nunes Junior	07359075440	Rua Capitão Cazuza Satyro, n135	São José de Espinharas	Centro	58723000	982166159	eeefmjoseamericodealmeida@hotmail.com
E. E. E. F. M. Herculano Pereira	03.240.089/0001-51	Sandra Maria da Silva Torres dos Santos	80523129491	Rua januncio candeia S/N	Quixaba	Centro	58.733-000	083 981498652	eeefm.herculanopereira@hotmail.com
E.E.E.F. SILVEIRA DANTAS	01746697/0001-07	Maria Vilma Eduardo da Costa	06696132406	Praça Nossa Senhora do Desterro	Desterro	Centro	58695000	34731182	silveiradantasescola@gmail.com
EEEFM RIO BRANCO	01.715.123/0001-71	LINDEMBERG BEZERRA DE SOUSA	93038658472	RUA FLORIANO PEIXOTO	PATOS	JARDIM CALIFÓRNIA	58.700-00	34215946	riobrancopb@hotmail.com
EEEFM FRANCISCO ROMANO DA SILVEIRA	01.848.724/0001-52	ANTONIA RAIMUNDA DE LUCENA BARROS	05121481470	RUA SÃO SEBASTIÃO,05	MÃE DÁGUA	CENTRO	58740000	083982104102	ilustramilton@gmail.com
Escola EEFM Gertrudes Leite	01788292000131	Ivandro Almeida de Gois	03775529411	Rua Julia de Gois	Desterro	Centro	5869500	083986516613	escolagertrudesleite@gmail.com
Escola Estadual Napoleão Ábdon da Nóbrega	01715124000-16	José Vieira Pereira	03400320498	Avenida Ministro João Agripino	São Mamede	Centro	58625000	083 34621399	eeefmnapoleaoabdondanobrega@hotmail.com
EEEFM CORIOLANO DE MEDEIROS	01848723000108	MARIA APARECIDA VASCONCELOS DE LIMA NOBREGA	21921725400	Peregrino de Araujo	Patos PB	Santo Antonio	58701010	34214987	escolacoriolanodemedeiros2hotmail.com.br
Escola Cidadã Integral Auzanir Lacerda	01.402.784/0001-47	Daniésio Dantas de Azevedo	06431945417	Rua Luis José	Patos	Jardim Lacerda	58.704-310	993826408	eciauzanirlacerda@gmail.com
E.E.E.F.M:Sebastião Guedes da Silva	01.584.843/0001-45	Cleide Souza de Lucena	83954090449	Rua Cônego Serrão	Teixeira	Centro	58.735-000	83993805255	sgs_teixeirapb@gmail.com
ECI Seráfico Nóbrega	01.746.499/0001-43	Maria do Socorro Lima	33889562434	Rua José Pequeno de Oliveira, 91	São Mamede	Centro	58625000	(83) 98671-0982	eciseraficonobrega@gmail.com
ECI DR.DIONÍSIO DA COSTA	1365612/0001-40	VALDEIR P. SILVA	09047567420	RUA FRANCISCO PONTES, S/N	PATOS	SALGADINHO	58701370	83 999343367	premenpatos@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CHAMADA E DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2019 para, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede estadual de ensino da 6ª Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 01. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/nº26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE/CD/nº04 de 02/04/2015 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Patos, _____ de _____ 2018,

Região nº _____

Nome do Agricultor: _____

Endereço do Agricultor: _____

Número do CPF: _____

Número da DAP: _____

Produto(s) ofertado(s):

Assinatura do Agricultor

Cópia do RG

1. Cópia do CPF
2. Cópia do extrato da DAP Física

ANEXO IV



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

viva
o trabalho.

CONTRATO N.º _____/20____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Conselho Escolar da Escola _____, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n.º _____, município de _____ - PB, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo seu representante legal, o (a) Sr. (Sra.) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou nome do agricultor individual) com sede à _____, n.º _____, município de _____ - PB, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, e lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto de avença do presente, a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com o edital da Chamada Pública nº /20 , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, mediante ordem de compra emitido pelo CONTRATANTE, obedecendo o quantitativo e itens requisitados.

2.2 Discriminação do objeto:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, previsto na

Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: (

) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

() PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

() PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até de _____ de 20 _____.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, conforme Ordem de Compra, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

6.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: (

) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

() PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

() PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante, em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Chamada pública;

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos Itens deste Contrato;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da Contratante, dando-lhes acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital, até dez dias após a entrega dos gêneros alimentícios;

g) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

h) Visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura familiar, sempre que julgar necessário,

- i) Rejeitar o produto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas e solicitar ao fornecedor a substituição e entrega do produto diretamente na Unidade Escolar;
- j) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO
- k) Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, os termos de recebimento apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de venda dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;
- l) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste
- 10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) Comprometer-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura familiar descritos no instrumento convocatório, imediatamente após o recebimento da Ordem de Pedido de Fornecimento dos Produtos;
- b) Fornecer os produtos estritamente de acordo com as especificações descritas no edital, respeitando os prazos, preços e quantitativos nele estabelecidos, durante a vigência do contrato, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos entregues, sob pena de sanções administrativas;
- c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- d) Substituir, às suas expensas, em prazo de 05 dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoas, as quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- h) Arcar, também, com os impostos, taxas, emolumentos, seguros e outros que decorram direta ou indiretamente do serviço a ser contratado;
- i) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão, segurança, diligenciando no sentido de que o contrato seja plenamente cumprido;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) Realizar a entrega dos produtos desta chamada pública através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- l) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- m) Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- p) Manter número telefônico e e-mail atualizados da sede ou localidade para contato e intermediação junto à CONTRATANTE, bem como pessoa apta para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- q) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada pela:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
- c) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação, do Conselho Escolar, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº _____/20____, pela Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 20 ____.

18.2. Caso a CONTRATANTE não necessite pedir todos os gêneros alimentícios adjudicados até o final da vigência do Contrato, não será obrigatória a entrega da sobra pela CONTRATADA nem do pagamento desta sobra por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CHAMADA E DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2019 para, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede estadual de ensino da 6ª Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 01. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/nº26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE/CD/nº04 de 02/04/2015 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) da produção própria dos cooperados e/ou associados, sendo vedada a cessão a terceiros.

Patos, _____ de _____ 2018.

Região nº _____

GRE _____

Nome do Presidente: _____

Endereço da Cooperativa e/ou Associação: _____

Número de CNPJ: _____

Número da DAP Jurídica: _____

Produto(s) ofertado(s):

Assinatura do Presidente

3. Cópia do CNPJ

4. Cópia do extrato da DAP Jurídica

ANEXO VI

RELAÇÃO DAS ESCOLAS CIDADÃS INTEGRAIS PARA 2019

INEP	ANO IMPLANTAÇÃO	GRE	MUNICÍPIO	ESCOLA
25038478	2017	6	Junco do Seridó	ECI Ezequiel Fernandes
25020927	2018	6	Patos	Auzanir Lacerda
25020854	2018	6	Patos	Dionisio da Costa
25020935	2017	6	Patos	ECI Mons Manoel Vieira
25130153	2018	6	Patos	ECIT Patos
25039032	2018	6	Santa Luzia	Padre Jerônimo Lauwen
25040014	2017	6	São Mamede	ECI Seráfico Nóbrega
25014692	2019	6	Camalaú	Pedro Bezerra Filho
25037803	2019	6	Teixeira	Sebastião Guedes da Silva
25033786	2019	6	Desterro	Gertrudes Leite